



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2022 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO EM EVENTOS E EM INFORMÁTICA DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

O Diretor Geral Substituto do Campus Brasília (CBRA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria 883/2019 - RIFB/IFB, de 2 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna pública a Convocação de estudantes dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eventos e Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática do CBRA/IFB para o recebimento de cestas compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) como forma de dar continuidade à execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2021 em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS

1. Cada cesta, objeto deste edital, é composta por 16 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

- Abóbora japonesa (peça com peso médio de 1,5kg): 1 unidade
- Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 5 kg
- Açúcar mascavo: 1 Kg
- Biscoito doce integral: 0,4Kg
- Castanhas ("mix"): 0,5Kg
- Café em pó: 0,5Kg
- Farinha de mandioca: 2 Kg
- Feijão preto tipo 01: 2 Kg
- Flocão de milho não transgênico: 1 Kg
- Óleo de coco babaçu orgânico: 1L

1.2 A disponibilidade das cestas, objeto deste edital, assim como as atividades letivas-acadêmicas não presenciais do IFB/CBRA, retomada pela Resolução 20/2020/RIFB/IFB, ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.3 Todos os itens que compõe a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da chamada pública 01/2021 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 17/12/2021 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado. A cooperativa fornecerá as cestas já devidamente embaladas para o CBRA, que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição das mesmas aos estudantes e/ou responsáveis.

2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS

2.1 Para devido monitoramento deste edital e seu objeto os estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Eventos e em Informática **devem preencher a ficha PNAE/FNDE, no período de 11 a 15 de março de 2022**, que se encontra no link: <https://forms.gle/C72cdw2gHOXGNGjm7>

2.2 A distribuição das cestas será por ordem de convocação e fracionada em 02 dias (de

10h às 15h), a serem divulgados pelos canais de comunicação e informação, especialmente pelo site do IFB e pelo e-mail do estudante, com retirada prevista entre os dias 17 e 18 de março de 2022.

2.2.1 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta no respectivo período de convocação.

2.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável.

2.4 Para o recebimento da cesta, o(a) estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.5 O IFB/CBRA fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.

2.6 O(A) estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CBRA.

2.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o(a) estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto de ambos.

2.8. A cesta básica deve ser retirada na recepção do Campus Brasília nos dias e horários indicados neste edital.

2.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item 2.2 acarretará na perda do direito ao recebimento.

2.10 Caso haja remanescentes de cestas após a distribuição aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, motivado pelo zelo do não desperdício dos alimentos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas, o IFB poderá colocar os remanescentes à disposição para os estudantes de outros cursos, respeitando as normativas e priorizando os estudantes em vulnerabilidade social.

3. DO DECLÍNIO

3.1 Os estudantes que, por livre vontade, não realizarem o preenchimento da Ficha PNAE/FNDE disponível do item 2.1 optam por não receber as cestas referentes a esta convocação, declarando o seu declínio.

3.2 O declínio acarretará na ação do item 2.10 e seguintes.

4. DE SITUAÇÕES ADVERSAS

4.1 As situações e casos adversos serão resolvidos pela Direção Geral do CBRA em comum acordo com os setores CGAE, DREN e DRAP do Campus Brasília do IFB.

(documento assinado eletronicamente)
FÁBIO FERNANDO FERREIRA SILVA
Diretor Geral Substituto do Campus Brasília

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Fernando Ferreira Silva**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGBR, em 11/03/2022 13:41:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360518

Código de Autenticação: ea518c2d5e



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., Asa Norte, BRASILIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055